



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.172/2004

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE 01(UMA)
ROÇADEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

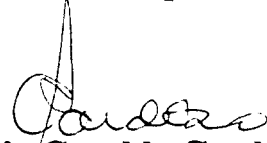
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder permissão de uso a título precário de 01 (uma) roçadeira de arrasto, com 2 rodas de ferro, largura de corte de 1,80 metros, marca Inroda/Avaré, modelo SP2 SR., à entidade Conselho de Desenvolvimento Social do Pastinho (CODESP), CNPJ nº 20.209.300/0001-92, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo haver uma prorrogação de mais 02 (dois) anos.

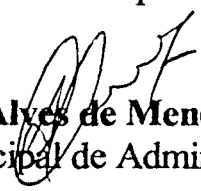
Art.2º - A permissão de uso concedida por esta lei será regulamentada por Convênio a ser firmado entre o Município e o Conselho de Desenvolvimento Social do Pastinho (CODESP), cuja cópia será remetida à Câmara Municipal para conhecimento.

Art.3º - Para fazer face às despesas oriundas desta lei, fica o Executivo Autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 24 de Setembro
de 2004.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração